# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº. 99 /2002**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PREFEITURA APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

### TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**ART. 1º.** – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prefeitura Apucarana, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### TÍTULO II

### DO ORÇAMENTO FISCAL

### CAPÍTULO I

**ART. 2º.** – A receita do orçamento fiscal do município a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 59.000.000,00 (Cinqüenta e nove milhões de reais ).

**ART. 3º. -** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos , conforme o disposto no Anexo I e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

(Cont.Projeto de Lei nº. /2002)

## CAPÍTULO II

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### Da Despesa Total

**ART. 4º.** - A despesa orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$59.000.000,00 (Cinqüenta e nove milhões de reais ), desdobradas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2003, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal .....R$59.000.000,00

**ART. 5º.** – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do exercício de 2002, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado no período de setembro a dezembro de 2002.

## CAPÍTULO III

## DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**ART. 6º.** – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

## CAPÍTULO IV

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**ART. 7º.** – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor geral do orçamento fiscal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

(Cont.Projeto de Lei nº. /2002)

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o "caput" deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**ART. 8º. -** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro e incisos do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - para ajustamento das dotações no mesmo órgão, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro e incisos do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para atender despesas financiadas com operações de crédito e convênios, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada nas rubricas;

IV - para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro e incisos do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

## TÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 9.** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**ART. 10** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

## TÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 11.** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## ESTADO DO PARANÁ

(Cont.Projeto de Lei nº. /2002)

**ART. 12.** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação de fontes de recursos e elementos de despesas sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

**ART. 13. –** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**ART. 14.** – Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA,
aos 30 de setembro de 2002.

Valter Pegorer
Prefeito Municipal

Waldomiro Popadiuk
Secretário de Finanças

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## ESTADO DO PARANÁ

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

O presente documento elaborado na forma técnica, estatuídas pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas do município.

As despesas, de acordo com a sistemática orçamentária, serão detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação e elementos de despesas, e , conterá ainda , programação de governo, classificada por via de funções, programas, projetos e atividades.

### RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Estruturada na forma supra indicada, transcrevemos abaixo os totais que comporão o valor geral das **receitas da administração** para o exercício de 2003.

| | |
|---|---|
| **RECEITAS PRÓPRIAS** | |
| Receita Tributária | R$ 9.164.000,00 |
| Receita Patrimonial | R$ 203.500,00 |
| Receitas de Serviços | R$ 180.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 2.057.000,00 |
| Alienação de Bens | R$ 2.000,00 |
| Total das Receitas Próprias | R$ 11.606.500,00 |
| | |
| **RECEITAS TRANSFERIDAS** | |
| Transferências Correntes | R$ 41.150.000,00 |
| Operações de Crédito | R$ 6.980,000,00 |
| Transferências de Capital | R$ 2.430.000,00 |
| Total das Receitas Transferidas | R$ 50.560.000,00 |
| | |
| **RECEITAS DE DEDUÇÕES** | R$ 3.166.500.00 |

Dentre as Receitas Próprias, a que obtêm maior destaque é a Tributária, que condensa os Impostos, Taxas e Contribuição, lançadas pelo Município, no valor de R$9.164.000,00 ( Nove milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), e nas transferidas, sobressaem-se as de Participação nos Impostos Sobre a Circulação de Mercadorias – ICMS e os oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que em conjunto somarão a quantia de R$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais ), representando o principal suporte da receita municipal.

As Receitas composta por Operações de Crédito Internas, terão como previsão, o valor de R$6.980.000,00 (Seis milhões, novecentos e oitenta mil reais).

As despesas prevista para o exercício de 2003, é de igual quantia das receitas estimadas ou seja, no valor de R$59.000.000,00 (Cinqüenta e nove milhões de reais), que serão alocados pelo Município a cada função de governo, da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| 01 – Legislativa | R$ | 2.700.000,00 |
| 03 – Essencial a Justiça | R$ | 1.278.000,00 |
| 04 – Administração | R$ | 8.532.000,00 |
| 06 – Segurança Pública | R$ | 350.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R$ | 1.518.000,00 |
| 10 – Saúde | R$ | 14.201.000,00 |
| 11 – Trabalho | R$ | 72.000,00 |
| 12 – Educação | R$ | 9.860.000,00 |
| 13 – Cultura | R$ | 596.000,00 |
| 14 – Direitos da Cidadania | R$ | 73.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R$ | 9.850.000,00 |
| 16 – Habitação | R$ | 10.000,00 |
| 18 –Gestão Ambiental | R$ | 263.000,00 |
| 19 – Ciências e Tecnologia | R$ | 160.000,00 |
| 20 – Agricultura | R$ | 1.550.000,00 |
| 22 – Indústria | R$ | 150.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R$ | 120.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R$ | 1.217.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R$ | 6.500.000,00 |
| **TOTAL** | **R$** | **59.000.000,00** |

Pelos dados, verifica-se que o município cumprirá as determinações constitucionais no que diz respeito aos gastos com educação, saúde, bem como, com o limite para despesas de pessoal.

No tocante a atual situação econômica financeira do Município, transcrevemos a seguir a posição da dívida do Município, demonstrando separadamente a dívida flutuante e a dívida fundada.

**DÍVIDA FLUTUANTE**

| TÍTULO | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO | BAIXA | SALDO PARA O MÊS SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR | 5.654.780,43 | 0,00 | 3.225.162,33 | 2.429.618,10 |
| DEPÓSITOS | 1.125.131,20 | 1.059.055,37 | 721.479,19 | 1.462.707,38 |
| **SOMA** | **6.779.911,63** | **1.059.055,37** | **3.946.641,52** | **3.892.325,48** |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## ESTADO DO PARANÁ

### DÍVIDA FUNDADA INTERNA

| CONTRATOS Nºs | SALDO ANO ANTERIOR | EMISSÃO | CORREÇÃO MONETÁRIA | RESGATE | SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|
| Bco do Brasil OP 99 | 29.252.486,01 | | 1.041.219,22 | 90.395,11 | 30.203.310,12 |
| Bco do Brasil Refinanc. | 4.971.672,44 | | 365.946,89 | 203.929,16 | 5.133.690,12 |
| Banestado FDU 2067 | 146.453,21 | | 2.258,73 | 20.147,35 | 128.564,59 |
| PPU D 378/96 | 990.751,07 | | 129.996,80 | 227.738,81 | 893.009,06 |
| PPU 0379/96 | 15.751,72 | | 248,27 | 1.798,57 | 14.201,42 |
| PPU 380/96 | 38.677,32 | | 609,69 | 4.416,28 | 34.870,73 |
| PPU 381/96 | 337.339,17 | | 5.058,89 | 74.070,53 | 268.327,53 |
| PPU 566/97 | 18.289,46 | | 24.884,05 | 4.965,93 | 38.207,58 |
| PPU 0784/94 | 795.234,06 | | 11.374,48 | 228.376,72 | 578.231,82 |
| PPU 1052/95 | 106.613,42 | | 1.572,70 | 24229,05 | 83.957,07 |
| CEF – FGTS 077/93 | 366.537,72 | | 0,00 | 0,00 | 366.537,72 |
| CEF- FGTS 325/99 | 3.121.683,44 | | 0,00 | 0,00 | 3.121.683,44 |
| **TOTAL GERAL** | **40.161.489,04** | | **1.583.169,72** | **880.067,51** | **40.864.591,25** |

**QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, PARA O ATUAL E PARA O DE 2003 – LEI 4.320, ART. 22, INCISO III, LETRAS "a", "b" e "c" e ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2001.**

| RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2002. | | | RECEITA PREVISTA PARA O ATUAL EXERCÍCIO | RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PREVISTA NO EXERCÍCIO | RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1999 | 2000 | 2001 | | 2003 | 2003 |
| 33.966..095,56 | 34.029.318,18 | 42.947.812,37 | 55.398.000,00 | 51.240.000,00 | 7.760.000,00 |

**QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, DA FIXADA E DA PREVISTA PARA 2003.**

LEI 4.320/64, ART. 22, INCISO III, LETRAS "d", "e", "f".

| DESPESAS REALIZADAS EM 2001 | DESPESAS PREVISTAS PARA O CORRENTE EXERCÍCIO | DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PREVISTA PARA 2003 | DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVISTA PARA 2003 |
|---|---|---|---|
| 37.397.200,91 | 55.398.000,00 | 51.240.000,00 | 7.760.000,00 |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## ESTADO DO PARANÁ

**RESUMO DA RECEITA**

| | CORRENTE | CAPITAL |
|---|---|---|
| **RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS** | **11.604.500,00** | **2.000,00** |
| **RECEITA DE RECURSOS TRANSFERIDOS:**<br>a) Receitas Transferidas Diversas<br>b) Fundo de Participação dos Municípios<br>c) Imposto s/Circ.de Mercadorias – ICMS | <br>21.150.000,00<br>10.000.000,00<br>10.000.000,00 | <br>2.430.000,00 |
| **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**<br>Operações de Créditos | | 6.980.000,00 |
| **RECEITAS DE REDUÇÃO** | -3.166.500,00 | |
| **T O T A I S** | 49.588.000,00 | 9.412.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA DA ADM. DIRETA** | | **59.000.000,00** |

**RESUMO DA DESPESA - CORRENTE E CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| ÓRGÃOS/UNIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **LEGISLATIVO** | **2.350.000,00** | **350.000,00** | **2.700.000,00** |
| CÂMARA | 2.350.000,00 | 350.000,00 | 2.700.000,00 |
| **EXECUTIVO** | **35.387.000,00** | **13.453.000,00** | **48.840.000,00** |
| Secretaria Municipal de Governo | 1.023.000,00 | 3.000,00 | 1.026.000,00 |
| Assessoria Municipal Planejamento e Urbanismo | 978.000,00 | 1.352.000,00 | 2.330.000,00 |
| Ouvidoria/Procon | 51.000,00 | 2.000,00 | 53.000,00 |
| Assessoria Municipal Assuntos Jurídicos | 1.278.000,00 | 0,00 | 1.278.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 3.950.000,00 | 10.000,00 | 3.960.000,00 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 3.670.000,00 | 3.000.000,00 | 6.670.000,00 |
| Secretaria Municipal Gerência da Cidade | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Secretaria Municipal Educação Cultura | 9.275.000,00 | 711.000,00 | 9.986.000,00 |
| Secretaria Municipal,Tecnologia e Ensino Superior | 140.000,00 | 20.000,00 | 160.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 1.400.000,00 | 351.000,00 | 1.751.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social | 1.327.000,00 | 139.000,00 | 1.466.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Viação | 683.000,00 | 6.549.000,00 | 7.232.000,00 |
| Secretaria Municipal Serviços Públicos | 2.478.000,00 | 68.000,00 | 2.546.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | 485.000,00 | 732.000,00 | 1.217.000,00 |
| Secretaria de Agricultura E Abastecimento | 1.327.000,00 | 223.000,00 | 1.550.000,00 |
| Secretaria Municipal de Com.e Turismo | 308.000,00 | 203.000,00 | 511.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 5.390.000,00 | 0,00 | 5.390.000,00 |
| Fundo Municipal de Corpo de Bombeiros | 230.000,00 | 90.000,00 | 320.000,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Fundo Municipal da Assistência Social | 144.000,00 | 0,00 | 144.000,00 |
| Reserva de Contigência | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **37.437.000,00** | **13.803.000,00** | **51.240.000,00** |

**RECEITAS E DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Transcrevemos abaixo os totais que comporão o valor das **receitas da administração indireta** para o exercício de 2003.

**RECEITAS PRÓPRIAS**
Total das Receitas Próprias R$ 700.000,00

**RECEITAS TRANSFERIDAS**
Total das Receitas Transferidas R$ 7.060.000,00

As despesas da administração indireta prevista para o exercício de 2003, é de igual quantia das receitas estimadas ou seja, no valor de R$7.760.000,00 ( Sete milhões e setecentos e sessenta mil reais ), que serão alocados pelas entidades da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Autarquia Municipal de Saúde | R$ 7.060.000,00 |
| Autarquia Municipal de Serviços Funerários | R$ 430.000,00 |
| Fundação Cultural | R$ 270.000,00 |
| Total da Administração Indireta | **R$ 7.760.000,00** |

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL** **R$59.000.000,00**